



EDITAL Nº. 004/2022 - UNEMAT/PRAE
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia a estudantes dos Cursos de Graduação, e estabelece, à luz da Resolução nº 012/2021-CONSUNI, normas, requisitos e critérios, para a sua realização, de acordo com os itens e subitens previstos neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação com despesas alimentícias do estudante matriculado em Cursos de Graduação **Presencial ou da EaD**, na UNEMAT, que apresente comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

1.1.1. O Auxílio Alimentação está estabelecido em **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** e será concedido ao estudante selecionado pelo período de vigência de **setembro de 2022 a dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado.

1.2. O **AUXÍLIO MORADIA** tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia do estudante matriculado em Curso de Graduação **Presencial**, na UNEMAT que apresente comprovada vulnerabilidade socioeconômica, bem como que resida fora do domicílio de seus genitores ou responsáveis.

1.2.1. O Auxílio Moradia está estabelecido em **R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)** e será concedido ao estudante selecionado pelo período de vigência de **setembro de 2022 a dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado.

1.2.2. Não poderão pleitear o Auxílio Moradia, os estudantes da Educação a Distância - EaD.

1.3. Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da PRAE em <https://unemat.br/site/ba>, no acesso rápido (botão: Auxílios Alimentação e Moradia), no MENU “Editais”, em seguida, no SUBMENU Ano **2022/2 VIGENTE**.

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

2.1. O total de Auxílios Alimentação e Auxílios Moradia, é de **600** (seiscentos), sendo **300** (trezentos) Auxílios Alimentação e **300** (trezentos) Auxílios Moradia, distribuídos proporcionalmente ao número de estudantes matriculados dos *Campi* Universitários, Núcleos Pedagógicos e Educação a Distância, em conformidade com que estabelece o subitem 1.2.2, com vigência de 04 (quatro) meses (**setembro de 2022 a dezembro de 2022**).

2.2. A distribuição dos Auxílios aos estudantes das Unidades Administrativas da Unemat será realizada conforme tabela:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Nº	Campi Universitários, Câmpus Avançado, Núcleos Pedagógicos e Educação à Distância	AUXÍLIOS		
		Alimentação	Moradia	Total de Auxílios (A e M)
1	Alta Floresta	16	17	33
2	Alto Araguaia	06	07	13
3	Barra do Bugres	22	23	45
4	Cáceres	62	66	128
5	Colíder	05	05	10
6	Diamantino	20	21	41
7	Juara	08	08	16
8	Nova Mutum	13	14	27
9	Nova Xavantina	16	17	33
10	Pontes e Lacerda	13	14	27
11	Sinop	39	41	80
12	Tangará da Serra	39	42	81
13	Água Boa (Nova Xavantina)*	01	01	02
14	Brasnorte (Barra do Bugres)*	01	01	02
15	Campos de Júlio (Pontes e Lacerda e Tangará)*	02	02	04
16	Comodoro (Pontes e Lacerda)*	02	02	04
17	Cuiabá (Barra do Bugres e Médio Araguaia)*	03	03	06
18	Cuiabá (Curso de Teatro)	01	01	02
19	Lucas do Rio Verde (Barra do Bugres e Sinop)*	01	01	02
20	Paranatinga (Médio Araguaia)*	02	02	04
21	Querência (Nova Xavantina)*	01	01	02
22	Rondonópolis (Alto Araguaia)*	08	08	16
23	São Felix do Araguaia (Médio Araguaia)*	02	02	04
24	Vila Rica (Médio Araguaia)*	01	01	02
25	Educação à Distância - EaD	16	0	16
TOTAL		300	300	600

* Indicação de Vinculação ao Campus.

2.3. Na hipótese de insuficiência de candidatos classificados no certame, em determinada Unidade Administrativa, os auxílios alimentação e moradia remanescentes, relacionados na tabela acima, serão remanejados, respeitando a sua natureza.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma, **conforme item 11**, e deverão ser feitas, exclusivamente, no site <https://unemat.br/site/ba>, via preenchimento, *online*, do Formulário Socioeconômico.



3.1.1. Para acessar e preencher o formulário socioeconômico, o candidato, no site <https://unemat.br/site/ba>, deverá clicar no ícone Auxílio Alimentação e Moradia <<https://unemat.br/site/ba/aux%C3%ADlio-alimenta%C3%A7%C3%A3o-e-moradia>>, na sequência, no MENU “**Formulários – Inscrição/Interposição de Recurso do Google Forms**”, em seguida, no SUBMENU **Ano 2022/2 VIGENTE**, e, por fim, atento à modalidade de oferta do curso de graduação que estiver matriculado (**Presencial ou EaD**), deverá clicar ou no ícone ==>Inscrições Auxílios – Acesso ao formulário socioeconômico <== Estudante matriculado em Curso de Graduação Presencial; ou no ícone ==>Inscrições Auxílios – Acesso ao formulário socioeconômico <== Estudante matriculado em Curso de Graduação da Educação a Distância – EAD (DEAD) <==.

3.1.2. É imprescindível que o candidato se inscreva no processo de seleção, utilizando o mesmo e-mail de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, pois será para esse endereço eletrônico que o comprovante de sua participação será enviado.

3.2. Após a **confirmação** do envio do formulário socioeconômico, **NÃO será permitida a alteração e/ou a exclusão das informações inseridas**, bem como que o candidato efetue uma nova inscrição.

3.3. Nesta etapa, não será necessário enviar nenhum documento comprobatório.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

4.1. São critérios cumulativos para a concessão dos Auxílios:

I - Para o Auxílio Alimentação, o candidato deve estar matriculado em Curso de Graduação **Presencial ou EaD** da UNEMAT

II - Para o Auxílio Moradia, o candidato deve estar matriculado em Curso de Graduação **Presencial** da UNEMAT.

III - Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio.

IV - Não ter concluído outro curso de graduação (**Anexo I - Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica**).

V - Não possuir vínculo empregatício (**Anexo I - Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica**).

VI – Ter o domicílio familiar de origem ou do responsável situado em município diferente daquele do Campus no qual está matriculado, ou em área rural, no mesmo município do Campus, não atendida por transporte coletivo público. -

Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia.

VII - Não residir em moradia estudantil - **Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia.**

VIII - Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo, constantes no item 5 deste Edital.

4.2. Os estudantes poderão pleitear ao mesmo tempo as duas modalidades de Auxílios (Alimentação e Moradia) previstas neste Edital, desde que não possuam qualquer outra modalidade de bolsa remunerada oferecida pela UNEMAT, ou oferecida por outras instituições públicas e/ou privadas (**Anexo I - Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica**).



4.2.1. Os estudantes que já possuem Bolsa (pesquisa, extensão, iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada) poderão pleitear **apenas uma modalidade de Auxílio (ou Alimentação, ou Moradia)**.

4.3. Não poderão pleitear a concessão dos Auxílios (Alimentação ou Moradia), o candidato que se encontra nas seguintes situações:

- I - Estudantes que possuem Bolsa Estágio oferecida pela Unemat ou por outras instituições públicas e/ou privadas.
- II - Estudante que teve benefício cancelado por descumprimento das atribuições estabelecidas no subitem 10.1 do Edital 002/2022 Unemat/Prae (Período Letivo 2022/1).

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção para a concessão dos auxílios ocorrerá em três etapas distintas, de caráter eliminatório e classificatório:

5.2. PRIMEIRA ETAPA: Preenchimento do Formulário Socioeconômico.

5.2.1. O resultado da primeira etapa será gerado automaticamente pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), de acordo com as informações inseridas pelos candidatos, no formulário socioeconômico.

5.2.1.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente e o número de candidatos convocados para a **etapa seguinte** corresponderá ao total de Auxílios (Alimentação e Moradia) disponíveis para os *Campi* Universitários, Núcleos Pedagógicos e Educação a Distância – EaD, **acrescido de 80%** (oitenta por cento).

5.2.2. O resultado da primeira etapa, será publicado pela PRAE, por meio de Edital Complementar, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 11**, no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba>.

5.2.2.1. Do resultado da primeira etapa não caberá recurso.

5.3. SEGUNDA ETAPA: Entrega de documentação comprobatória pelos candidatos convocados para esta etapa.

5.3.1. Para os candidatos matriculados em cursos de graduação na **modalidade Presencial**, os documentos comuns e obrigatórios (subitem 5.3.3.), bem como os específicos listados no *checklist* do Formulário Socioeconômico, deverão ser entregues à Comissão Organizadora Local, responsável pela execução das etapas do processo seletivo nos *Campi* Universitários e Núcleos Pedagógicos (**os locais para a entrega dos documentos estão descritos no Anexo III**).

5.3.1.1. Para os candidatos matriculados em cursos de graduação na **modalidade EaD**, os documentos comuns e obrigatórios (subitem 5.3.3.), bem como os específicos listados no *checklist* do Formulário Socioeconômico, deverão ser encaminhados, via Google Formulários, por meio do link enviado ao e-mail informado no ato de inscrição.

5.3.2. Esta etapa consistirá na análise dos documentos listados no subitem 5.3.3., deste Edital, encaminhados pelo candidato.

5.3.3. São **documentos comuns e obrigatórios** a todos os candidatos à concessão dos Auxílios Alimentação e/ou Auxílio Moradia:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



I. Cópia ou versão digital, expedida por órgão competente, de um documento oficial de identificação pessoal com foto do candidato (Registro Geral – RG ou Carteira Nacional de Habilitação).

II. Cópia ou versão digital do comprovante de situação cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF), a ser retirado no Portal da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>.

III. Atestado de Matrícula ou Histórico Escolar do semestre vigente, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA. (<https://sigaa.unemat.br/sigaa/verTelaLogin.do>).

IV. Declaração de inexistência de vínculo empregatício, e/ou de não recebimento, na vigência dos auxílios, de bolsa, e/ou de estágio remunerado, oferecidos pela UNEMAT, ou por outras instituições públicas ou privadas, bem como declaração de inexistência de outra graduação em sua carreira acadêmica - **devidamente assinada (Anexo I - Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica)**.

V. Comprovação de Renda Familiar - **devidamente assinada (Anexo II - Comprovação de Renda Familiar)** e os documentos de **TODOS os membros do grupo familiar** que recebam ou não algum tipo de remuneração, conforme descritos no *checklist* do Anexo II.

VI. Cópia de um comprovante de residência que conste o endereço do candidato e outro comprovante constando o endereço dos pais, ou de seus responsáveis (conta de telefone, de água ou de energia elétrica do **último mês**), ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba> - **Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**.

VII. Comprovante de **conta corrente** de titularidade do candidato.

a) Em caso de conta corrente digital, somente será aceito contas **até 09 (nove) dígitos**, mais 01 (um) dígito verificador.

b) O candidato aprovado nos Auxílios Alimentação e/ou Moradia, caso não apresente o comprovante de titularidade de conta corrente, **terá o prazo de até 15 (quinze) dias**, contado a partir da data da divulgação do resultado final, para enviá-lo ao e-mail institucional da Unidade Administrativa que esteja vinculado. (**Anexo III e-mail institucional**).

5.3.3.1. Para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), ademais dos documentos comuns e obrigatórios discriminados no subitem anterior, outros adicionais poderão ser solicitados do candidato.

5.3.3.2. A documentação apresentada pelo candidato será analisada pela Comissão Organizadora Local, constituída nos termos do subitem 6.1, inciso II, deste Edital.

5.3.4. O resultado **preliminar** da SEGUNDA ETAPA da seleção será publicado pela PRAE, no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba>, por meio de edital complementar, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 11**, contendo as seguintes situações:

I – CLASSIFICADO (candidato convocado para a Entrevista – TERCEIRA ETAPA);



II – DESCLASSIFICADO (candidato que entregou os documentos incompletos e/ou ilegíveis e/ou não entregou os documentos comprobatórios).

5.3.4.1. Caberá a interposição de recurso contra o resultado da Segunda Etapa, conforme previsto no subitem 7.1, deste Edital.

5.4. TERCEIRA ETAPA: Momento da Entrevista

5.4.1. A Banca de Seleção, composta segundo as regras prescritas no subitem 6.1, inciso III, analisará as informações fornecidas pelo candidato e a sua conformidade com os documentos encaminhados, a fim de esclarecer pontos controversos e/ou obscuros.

5.4.1.2. A entrevista será realizada individualmente, com duração de até 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) minutos, e terá caráter eliminatório.

5.4.1.2.1. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme organização de cada Unidade Administrativa da Unemat.

5.4.1.2.1.1. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer presencialmente, poderá solicitar, no momento da entrega dos documentos, que a entrevista, caso seja classificado para a terceira etapa, ocorra por videoconferência.

5.4.1.2.1.1.1. O candidato que, por problemas de conexão e/ou cumprimento de atividades curriculares e/ou por enfermidade manifesta, não conseguir acessar a sala de videoconferência, na data e hora estipuladas pela Unidade Administrativa, terá uma nova oportunidade, **respeitando a data estabelecida no cronograma, conforme item 11**, desde que no momento da interposição de recurso contra o resultado desta etapa, apresente o “print screen” da tela (captura da tela) do computador ou do smartphone, para comprovar a falha de conexão, ou declaração assinada pelo professor, ou apresente o atestado médico, para comprovar a enfermidade que o impediu de participar.

5.4.1.2.1.1.1.1. O candidato que, por razões de cumprimento de atividades curriculares e/ou enfermidade manifesta, não puder comparecer à entrevista presencial, terá uma nova oportunidade, **respeitando a data estabelecida no cronograma, conforme item 11**, desde que, no momento da interposição de recurso contra o resultado desta etapa, apresente declaração assinada pelo professor, ou o atestado médico, para comprovar a enfermidade que o impediu de participar.

5.4.2. O resultado **preliminar** da TERCEIRA ETAPA da seleção será publicado pela PRAE, no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba>, por meio de edital complementar, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 11**, contendo as seguintes situações:

I – CLASSIFICADO (candidato classificado a partir do número de auxílios disponíveis, de acordo com os critérios estabelecidos no edital).

II – DESCLASSIFICADO (candidato que, por algum motivo, deixou de atender ao estabelecido em Edital).



5.4.2.1. Caberá a interposição de recurso contra o resultado da Terceira Etapa, **somente nas hipóteses previstas nos subitens 5.4.1.2.1.1.1. e 5.4.1.2.1.1.1.1.** e em conformidade com que estabelece o subitem 7.1., todos deste Edital.

5.5. Estará **ELIMINADO** do processo de seleção o candidato que:

5.5.1. Não apresentar os documentos comprobatórios das informações constantes no Formulário Socioeconômico, preenchido na Primeira Etapa.

5.5.2. Apresentar documentação que não corresponda com as informações prestadas no Formulário Socioeconômico, ou não as comprove.

5.5.3. Não entregar os documentos **assinados** conforme os incisos IV e V do subitem 5.3.3., no período estabelecido.

5.5.4. Entregar os documentos por outra via que não a estabelecida neste edital.

5.5.5. Entregar os documentos incompletos e/ou ilegíveis.

5.5.6. Não participar da entrevista na data e no horário definido para a sua realização.

5.5.7. Não atender os critérios estabelecidos no item 4.

6. DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

6.1. O processo de seleção para a concessão dos Auxílios Alimentação e Moradia será executado pelas instâncias **deliberativas**, constituídas nos seguintes termos:

I - **COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL**, constituída pelos colaboradores da PRAE, designados por portaria.

II - **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**, constituída por 03 (três) ou mais colaboradores da Unidade Administrativa designados por portaria.

III - **BANCA DE SELEÇÃO**, constituída por três membros designados pela Diretoria Política-Pedagógica e Financeira do Campus Universitário – DPPF, ou pela Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD, por **Ato de Designação**, podendo ser composta da seguinte forma:

- 02 (dois) docentes, sendo 01 (um) deles o presidente, e mais 01 (um) estudante, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE), ou;
- 02 (dois) PTES, sendo 01 (um) deles o presidente, e mais e 01 (um) estudante, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE), ou;
- 01 (um) docente, 01 (um) PTES, podendo qualquer um deles ser o presidente, e mais 01 (um) estudante, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE).

6.1.1. Deverão ser constituídas, pelos Campi Universitários, Núcleos Pedagógicos e pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância – DEAD, quantas Bancas de Seleção forem necessárias para atender a demanda de candidatos inscritos no processo de seleção.



6.1.1.1. Os *Campi* Universitários e/ou Núcleos Pedagógicos que dispuserem de parcerias com alguns dos entes federados da Administração Pública, poderão designar um assistente social, vinculado a uma dessas estruturas organizacionais do Estado, para, juntamente com um professor ou um PTES da Instituição e com a representação estudantil, compor a Banca de Seleção.

6.2. Será de competência das Instâncias Deliberativas:

- I - Analisar a documentação apresentada pelos candidatos, confrontando-a com as informações prestadas no Formulário Socioeconômico, na Segunda Etapa. **(Comissão Organizadora Local).**
- II - Entrevistar os candidatos aprovados na Terceira Etapa. **(Banca de Seleção).**
- III - Receber e responder os recursos interpostos na Segunda Etapa e na Terceira Etapa, dentro dos prazos constantes neste Edital. **(Comissão Organizadora Local).**

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar da **SEGUNDA ETAPA** e da **TERCEIRA ETAPA** do processo seletivo.

7.1.1. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário, disponível no site da PRAE <<https://unemat.br/site/ba>>, no MENU: **Formulários de Inscrição/Interposição de Recurso do Google Forms**, SUBMENU **2022/2 VIGENTE**, até às **23:59h**, horário de Cuiabá-MT, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 11**, expondo os fundamentos do pedido de reexame.

7.1.1.1. Os recursos interpostos na **SEGUNDA ETAPA** e na **TERCEIRA ETAPA** serão analisados pela Comissão Organizadora Local.

7.2. Não caberá a interposição de recursos contra as decisões proferidas pela Comissão Organizadora Local, na segunda etapa, e as proferidas pela Banca de Seleção, na terceira etapa, que versam sobre a eliminação do candidato do certame, com fundamento nas hipóteses descritas no subitem 5.5.

7.3. Os recursos intempestivos, redigidos em formato diverso daquele do formulário indicado para essa finalidade e sem fundamentação e meios de prova, serão indeferidos.

7.4. O Resultado da Interposição de Recurso será publicado pela PRAE, no site <<https://unemat.br/site/ba>>, por meio de Edital Complementar, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 11**.

7.5. A decisão proferida pela instância deliberativa competente sobre um recurso interposto é soberana e irrecorrível, não sendo cabível, dessa forma, recurso administrativo contra resultado de recurso analisado.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A Homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção será publicada pela PRAE, no site: <https://unemat.br/site/ba>, por meio de Edital Complementar, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 11**,



considerando a ordem decrescente de classificação dos candidatos, contendo as possíveis situações: “APROVADO”, “CLASSIFICADO” ou “DESCCLASSIFICADO”.

8.1.1. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem maior pontuação, conforme o número de Auxílios disponibilizado para cada Unidade Administrativa da Unemat.

8.1.2. Os candidatos **classificados** participarão de um cadastro de reserva, e poderão ser convocados nos seguintes casos:

- I - Vacância, e
- II - Auxílios remanescentes.

8.1.2.1. A convocação para o recebimento dos auxílios disponíveis, nos casos de vacância e de auxílios remanescentes, obedecerá ao critério de maior pontuação obtida, no processo de seleção, de acordo com o ranqueamento de cada Unidade administrativa. Caso ainda restem auxílios disponíveis, serão convocados os candidatos classificados no ranqueamento geral para ocupação das vagas não preenchidas, em conformidade com o que estabelece o subitem 2.3 deste Edital.

8.1.3. Serão considerados **desclassificados** os candidatos que não cumprirem as exigências deste edital.

8.2. Havendo **EMPATE** na pontuação, os seguintes critérios de prioridade deverão ser adotados:

- I – Pertencer à família com menor renda *per capita*.
- II – Pertencer à família com maior número de membros familiares dependentes.
- III- Residir em cidade distinta daquela de seus pais, tutores ou equivalentes, para desenvolver seus estudos - **Critério para candidatos do Auxílio Moradia**.
- IV - Maior idade.

8.3. A PRAE/UNEMAT publicará na data estabelecida no cronograma, conforme item 11, a **convocação dos aprovados** nos Auxílios Alimentação e/ou Moradia para a entrega, no período determinado, dos seguintes documentos:

- I - Termo de Compromisso; e
- II - Recibo (com observação de ressarcimento ao erário).

8.4. Será considerado **DESISTENTE**, o candidato convocado que não entregar o Recibo (com observação de ressarcimento ao erário) e o Termo de Compromisso (**Auxílio Alimentação e/ou Moradia**), no período determinado no Edital de Convocação.

9. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DOS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E/OU AUXÍLIO MORADIA

9.1. É de responsabilidade do estudante beneficiado com o Auxílio Alimentação e/ou o Auxílio Moradia entregar o Recibo, mensalmente, respeitando, o prazo estabelecido, ou pelos *Campi* Universitários, ou pelos Núcleos Pedagógicos, ou pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância, a depender de qual Unidade Administrativa esteja vinculado.



9.2. Justifica-se o atraso na entrega ou na assinatura do Recibo, mediante a apresentação de documento comprobatório válido, nos seguintes casos:

- I - Enfermidade manifesta, acompanhamento e/ou atendimento de saúde;
- II - Participação em eventos acadêmicos, culturais ou esportivos, representando a Instituição;
- III – Cumprimento de atividades curriculares em localidade distinta do seu Campus Universitário, ou Núcleo Pedagógico, ou Polo de Apoio Presencial – UAB (EaD).

9.2.1. As justificativas não contempladas no Item 9.2. deste Edital deverão ser reduzidas a termo e entregues para a **Comissão Organizadora Local** da Unidade Administrativa competente, para análise e emissão de parecer.

9.3. O estudante deverá encaminhar o Termo de Desistência à **Comissão Organizadora Local** da Unidade Administrativa à qual estiver vinculado.

- I – Quando for **aprovado** em seleção para a percepção de Bolsa remunerada (de pesquisa, extensão, iniciação à docência), e já estiver recebendo, cumulativamente, os Auxílios Alimentação e Moradia, hipótese em que deverá optar, obrigatoriamente, por apenas um dos auxílios concedidos (**Anexo V – Termo de Desistência**).
- II – Quando for **aprovado** em Estágio Remunerado, interno ou externo à UNEMAT, hipótese em que deverá solicitar a exclusão dos Auxílios Alimentação e/ou Moradia que estiver recebendo (**Anexo V – Termo de Desistência**).

9.4. O estudante contemplado com os Auxílios deverá comunicar à **Comissão Organizadora Local**, qualquer alteração de sua situação socioeconômica e/ou caso comece a exercer alguma atividade profissional com vínculo empregatício, hipóteses que acarretarão o cancelamento do(s) Auxílio(s).

9.5. O estudante contemplado com os Auxílios deverá informar à **Comissão Organizadora Local** sobre o trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso e quaisquer outras alterações em sua atividade acadêmica, bem como sobre mudança de endereço residencial, contato telefônico ou qualquer outra informação que impossibilite o contato.

9.5.1. Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso, o estudante beneficiado deverá solicitar, por escrito, o cancelamento do Auxílio (**Anexo V – Termo de Desistência**).

9.6. O estudante só continuará a fazer jus ao Auxílio se não contrariar o disposto no item 10 e subitens.

9.7. O estudante contemplado com os Auxílios deverá restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

9.7.1. Caso os valores não sejam integralmente devolvidos à UNEMAT, o fato será comunicado à Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA), que anotarà, na ficha do estudante, a inadimplência, e emitirá a declaração negativa para efeito de protesto.

10. DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S) ALIMENTAÇÃO E/OU AUXÍLIO MORADIA

10.1. A concessão do Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do(s) Auxílio(s), nas seguintes hipóteses:



- a) Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- b) Se houver reprovação por insuficiência de frequência igual ou superior à 75% dos créditos matriculados no período letivo, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela PRAE;
- c) Se não houver aproveitamento maior que 50% dos créditos matriculados no período letivo 2022/1, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela PRAE;
- d) Se a renda familiar mensal bruta *per capita* ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio vigente;
- e) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do Auxílio;
- f) Se comprovada a omissão ou falsidade das informações prestadas pelo estudante, no preenchimento do formulário socioeconômico e/ou na apresentação da documentação;
- g) Se iniciar curso de graduação em outra instituição de ensino superior;
- i) Se não entregar o Recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.

10.2. O Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser cancelado pelo estudante, a qualquer tempo, por meio de Termo de Desistência (**Anexo V – Termo de Desistência**).

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	19/07/2022	https://unemat.br/site/ba
1ª ETAPA: Período de Inscrição: preenchimento do Formulário Socioeconômico <i>Online</i> .	20/07 a 02/08/2022	https://unemat.br/site/ba
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa.	04/08/2022	https://unemat.br/site/ba
2ª ETAPA: Período para os candidatos entregarem os documentos, conforme o <i>checklist</i> gerado pelo Formulário Socioeconômico no ato da inscrição. Os documentos dos incisos IV e V do subitem 5.3.3. deverão conter a assinatura.	05/08 a 12/08/2022 Horário administrativo e organização de cada Campus Universitário e Núcleo Pedagógico e da DEAD.	A especificação de cada local de entrega consta no anexo III
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	23/08/2022	https://unemat.br/site/ba
Prazo para Interposição de Recursos da 2ª Etapa	24/08/2022 Até as 23:59h (Horário de Cuiabá-MT)	https://unemat.br/site/ba
Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos	29/08/2022	https://unemat.br/site/ba
Convocação dos candidatos classificados para participar da entrevista (3ª ETAPA).	29/08/2022	https://unemat.br/site/ba



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



3ª ETAPA: Momento da Entrevista	30/08 a 05/09/2022 <i>Horário administrativo e organização de cada Campus Universitário e Núcleo Pedagógico e da DEAD.</i>	Conforme organização de cada unidade da Unemat (presencial ou videoconferência)
Divulgação do Resultado Preliminar da 3ª Etapa (Entrevista)	09/09/2022	https://unemat.br/site/ba
Prazo para Interposição de Recursos do Resultado Preliminar da 3ª Etapa	10/09 a 11/09/2022 Até as 23:59h (Horário de Cuiabá-MT)	https://unemat.br/site/ba
Data da Entrevista , se o parecer do recurso interposto contra o resultado preliminar da 3ª Etapa for favorável .	13/09/2022 <i>Horário administrativo e organização de cada Campus Universitário e Núcleo Pedagógico e da DEAD.</i>	Conforme organização de cada unidade da Unemat (presencial ou videoconferência)
Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos	15/09/2022	https://unemat.br/site/ba
Divulgação do Resultado Final	15/09/2022	https://unemat.br/site/ba
Convocação dos aprovados para assinatura do Termo de Compromisso e Recibo (Auxílio Alimentação e/ou Moradia).	15/09/2022	https://unemat.br/site/ba
Início da Concessão dos Auxílios	setembro de 2022	-----
Período de Convocação dos estudantes, de acordo com a ordem de classificação no processo de seleção, habilitados a preencher os Auxílios remanescentes.	Publicação da 2ª Convocação agosto/2022	https://unemat.br/site/ba
	Início da concessão: outubro de 2022	
Término de concessão do Auxílio	Dezembro de 2022	-----

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção: resultados, prorrogações de prazo, convocatórias para entrega de documentos e assinatura dos Termos e Recibos.

12.1.2. O candidato, ao efetuar a solicitação do(s) Auxílio(s), declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital, em seus anexos e Editais Complementares, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A PRAE e/ou a Comissão Organizadora Local poderá(ão) realizar a averiguação da situação socioeconômica do estudante beneficiado, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento, caso haja necessidade.

12.3. A verificação de qualquer omissão, apresentação de documentos falsos ou não veracidade nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, acarretará o cancelamento do(s) Auxílio(s), ficando o estudante, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar, de



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



acordo com a legislação universitária vigente, ademais do **ressarcimento ao erário**, referente aos valores recebidos indevidamente.

12.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.5. Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão publicizados no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba>.

12.6. Os casos omissos, neste Edital, serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres-MT, 19 de julho de 2022.

Profª. ANTONIA ALVES PEREIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UNEMAT
Reitoria/UNEMAT